



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2432/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para o planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, referentes ao Concurso Público Municipal.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 24/09/2015 – 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 07/10/2015 – 08:50 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/10/2015 – 08:55 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07/10/2015 – 09:30 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Caçapava do Sul, 22 de Setembro de 2015.

**ELENILTON ILHA FLORES,
Setor de Licitações.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, visando a contratação de Empresa para o planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, referentes ao Concurso Público Municipal, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação visa a contratação de Empresa para o planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, referentes ao Concurso Público Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, destinado ao provimento dos seguintes cargos:

CARGOS	REG DE TRAB.	SALÁRIO	PADRÃO
Advogado - PGM	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Advogado - CREAS	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Agente Administrativo Tributário	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Agente Administrativo Auxiliar	40 HORAS	R\$ 886,31	P05
Agente Administrativo	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Agente Comunitário de Saúde	40 HORAS	R\$ 740,89	P03
Agente de Controle Interno	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Agente de Controle Interno - Contador	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Agente de Portaria e Vigilância	40 HORAS	R\$ 740,89	P03
Analista de Gestão em Saúde	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Arquiteto	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Arquivista	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Assistente em Saúde	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Assistente Social	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Auditor em Saúde Pública	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Auxiliar Serviços Complementares - Servente	40 HORAS	R\$ 692,43	P01
Auxiliar Consultório Dentário	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Cirurgião Dentista	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Contador	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Enfermeiro	40 HORAS	R\$ 3.358,29	P15
Enfermeiro - SAMU	40 HORAS	R\$ 3.358,29	P15
Engenheiro Civil	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Fiscal Ambiental	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Fiscal da Indústria e Comércio	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Fiscal de Obras	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Fiscal de Trânsito	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Fisioterapeuta	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Fonoaudiólogo	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Instalador Hidráulico	40 HORAS	R\$ 886,31	P05
Médico Anestesiologista	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Clínico Geral - Regulador	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Pediatra	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Psiquiatra	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Traumatologista-Ortopedista	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Veterinário	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Monitor Educação Especial	40 HORAS	R\$ 886,31	P05
Monitor Transporte Escolar	40 HORAS	R\$ 886,31	P05
Motorista	40 HORAS	R\$ 1.087,10	P07
Motorista - SAMU	40 HORAS	R\$ 1.087,10	P07
Motorista - Minas do Camaquã	40 HORAS	R\$ 1.087,10	P07
Museólogo	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Nutricionista	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Nutricionista - Espec. Materno	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Operador de Máquinas	40 HORAS	R\$ 1.232,52	P09
Operador de Máquinas Agrícolas	40 HORAS	R\$ 1.232,52	P09
Professor Educação Física	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Anos Iniciais	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Ciências	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor de Geografia	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Educação Artística	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Educação Especial	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Educação Infantil	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor História	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Interpretador de Libras	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Língua Portuguesa	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Matemática	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Psicólogo	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Psicólogo - Especialista Terapia	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Psicólogo Clínico Educacional	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Recepcionista	40 HORAS	R\$ 983,25	P06
Técnico de Apoio Orientador	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Técnico de Apoio Supervisor	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Técnico Enfermagem	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Técnico Enfermagem - Minas do Camaquã	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Técnico Enfermagem - SAMU	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Técnico Equipamentos Telecomunicações	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Técnico Agropecuário	40 HORAS	R\$ 1.377,92	P11
Técnico Contabilidade	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Técnico Engenharia Civil	40 HORAS	R\$ 1.377,92	P11
Turismólogo	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14



OBSERVAÇÃO: A estimativa do número de inscritos para o Concurso Público Municipal que trata este Edital é de aproximadamente 5.000 (cinco mil) candidatos. Na hipótese de ultrapassar o número estimado de candidatos, será considerada a quantidade excedente, cujos custos equivalerão a 50% (cinquenta por cento) por preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 5.000 (cinco mil) candidatos.

1.2 Para os cargos de Professores haverá prova de títulos, os quais deverão ser avaliados pela Empresa Licitante vencedora.

1.3 Será realizada prova prática para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista, sendo que a Prefeitura Municipal disponibilizará local e equipamentos/veículos, cabendo à Empresa Licitante vencedora realizar a avaliação dos candidatos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- c) Certificado de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT)
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- h) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**.
- i) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.
- j) Comprovante de registro ou inscrição da Empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Administração (CRA) e sua regularidade.
- k) Comprovante de registro ou inscrição do Profissional (Pessoa Física) ligado à Empresa no Conselho Regional de Administração (CRA) e sua regularidade.
- l) Comprovação de aptidão, através da apresentação de no mínimo um (01) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante ou profissional ligado à mesma, tenha sido contratado para execução de serviço similar ao do objeto do presente Certame, sendo que este atestado deverá ser de serviços já concluídos, devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA), acompanhada do respectivo Registro de Comprovação de Aptidão – RCA.
- m) A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:
- m.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;
- m.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- m.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.
- n) Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte), quando a Licitante enquadrar-se nesta condição.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax (55 3281 2463) ou e-mail (licitacao@cacapava.rs.gov.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas,



após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa e ainda pelo profissional técnico responsável pela execução dos serviços, a qual deverá ser postada no sistema.

b) O valor global para a execução total dos serviços licitados, expressos em Reais, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias, demais impostos e taxas;

c) Prazo de conclusão dos trabalhos, não superior a cento e vinte (120) dias após o início dos trabalhos;

d) Sugere-se que a Empresa faça constar na Proposta Financeira, o nome e demais dados pessoais do responsável pela assinatura do Contrato.

OBSERVAÇÃO: A Empresa declarada vencedora deverá ao final da disputa atualizar sua proposta junto ao sistema, restabelecendo o novo valor, caso o preço tenha sofrido alteração em relação à proposta inicial.

6.4. O valor global dos serviços será considerado para a fase de lances.

6.5. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas.



7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.



7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenha declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3281-2463 ou e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, a documentação relacionada no item 4.

7.19. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax ou e-mail, o Licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000

Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo que cinquenta por cento (50%), serão pagos quando da homologação das inscrições e o restante na homologação final do resultado do Concurso.

8.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 05.01.04.122.0004.2.038 – 33.90.39 Red. 180 Rec. 01.**

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



8.4. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

8.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

8.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

9. PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos no sub item 01 letra c acima, por 1 (um) ano.

- Nos casos definidos no sub item 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail



licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 208.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

Caçapava do Sul, 22 de setembro de 2015.

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.



ANEXO I

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2432/2015**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 266/2015**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2432/2015**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 266/2015**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Empresa Autorizados pelo Edital n.º 2432/2015.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para o planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, referentes ao Concurso Público Municipal, destinado ao provimento dos seguintes cargos:

CARGOS	REG DE TRAB.	SALÁRIO	PADRÃO
Advogado - PGM	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Advogado - CREAS	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Agente Administrativo Tributário	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Agente Administrativo Auxiliar	40 HORAS	R\$ 886,31	P05
Agente Administrativo	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Agente Comunitário de Saúde	40 HORAS	R\$ 740,89	P03
Agente de Controle Interno	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Agente de Controle Interno - Contador	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Agente de Portaria e Vigilância	40 HORAS	R\$ 740,89	P03
Analista de Gestão em Saúde	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Arquiteto	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Arquivista	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Assistente em Saúde	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Assistente Social	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Auditor em Saúde Pública	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Auxiliar Serviços Complementares - Servente	40 HORAS	R\$ 692,43	P01
Auxiliar Consultório Dentário	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Cirurgião Dentista	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Contador	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Enfermeiro	40 HORAS	R\$ 3.358,29	P15
Enfermeiro - SAMU	40 HORAS	R\$ 3.358,29	P15
Engenheiro Civil	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Fiscal Ambiental	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Fiscal da Indústria e Comércio	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Fiscal de Obras	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Fiscal de Trânsito	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Fisioterapeuta	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Fonoaudiólogo	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Instalador Hidráulico	40 HORAS	R\$ 886,31	P05
Médico Anestesiologista	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Clínico Geral - Regulador	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Pediatra	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Psiquiatra	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Traumatologista-Ortopedista	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Veterinário	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Monitor Educação Especial	40 HORAS	R\$ 886,31	P05
Monitor Transporte Escolar	40 HORAS	R\$ 886,31	P05
Motorista	40 HORAS	R\$ 1.087,10	P07
Motorista - SAMU	40 HORAS	R\$ 1.087,10	P07
Motorista - Minas do Camaquã	40 HORAS	R\$ 1.087,10	P07
Museólogo	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Nutricionista	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Nutricionista - Espec. Materno	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Operador de Máquinas	40 HORAS	R\$ 1.232,52	P09
Operador de Máquinas Agrícolas	40 HORAS	R\$ 1.232,52	P09
Professor Educação Física	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Anos Iniciais	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Ciências	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor de Geografia	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Educação Artística	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Educação Especial	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Educação Infantil	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor História	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Interpretador de Libras	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Língua Portuguesa	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Matemática	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Psicólogo	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Psicólogo - Especialista Terapia	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Psicólogo Clínico Educacional	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Recepcionista	40 HORAS	R\$ 983,25	P06



Técnico de Apoio Orientador	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Técnico de Apoio Supervisor	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Técnico Enfermagem	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Técnico Enfermagem - Minas do Camaquã	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Técnico Enfermagem - SAMU	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Técnico Equipamentos Telecomunicações	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Técnico Agropecuário	40 HORAS	R\$ 1.377,92	P11
Técnico Contabilidade	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Técnico Engenharia Civil	40 HORAS	R\$ 1.377,92	P11
Turismólogo	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - Elaboração do Edital, abrangendo suas diversas fases, tais como: definição dos tipos de provas, cronograma de execução, critérios de classificação, homologação e outras, tudo em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, mediante a prévia aprovação do Município.

OBSERVAÇÃO: A Empresa Licitante vencedora, através de seu Representante, deverá comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul para discutir a elaboração do Edital do Concurso em conjunto com a Secretaria de Município da Administração.

II - Definição do Conteúdo Programático por disciplina, bem como a bibliografia correspondente indicada pelas bancas de professores, incluindo todos os cargos.

III - Definição e realização do processo de inscrições dos candidatos, via internet, bem como a análise para homologação das mesmas.

IV - Elaboração das provas, compreendendo as seguintes etapas:

- a) Elaboração dos conteúdos programáticos, conforme os cargos oferecidos;
- b) Elaboração de provas objetivas, composta de quarenta (40) questões de múltipla escolha, com cinco (05) alternativas de respostas, nas áreas de conhecimento relativas aos cargos oferecidos;
- c) Acondicionamentos dos Cadernos de Questões em envelopes lacrados e colocados em malote com lacres e cadeados;
- d) Acompanhamento dos malotes até os locais de realização das provas, pela equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação em cada local.
- e) Sugestão de tipos de provas por disciplina, número de questões e peso, sujeitando-se a análise e aprovação pelo Município.
- f) Confecção e impressão dos cartões ópticos ou documento hábil equivalente para todos os candidatos inscritos.
- g) Aplicação e correção das provas objetivas (todos os cargos), práticas (motorista e Operador de Máquinas) e Títulos (Professores) contemplando todas as fases, bem como



efetuar ao julgamento de eventuais recursos com emissão de parecer individualizado, devidamente fundamentado.

V - Emissão do resultado final, em ordem de classificação dos candidatos, contendo as notas obtidas nas provas objetivas, bem como proceder nova correção das provas e emitir novo relatório de classificação, por força de recursos interpostos, se for o caso.

OBSERVAÇÃO: Caberá à Empresa Licitante vencedora efetuar a análise e julgamento de todos os recursos interpostos, inclusive judicialmente, (se houver), devendo responder de forma fundamentada, bem como promover a atualização do resultado do Concurso.

VI - Entregar todo o material ao Município, após a conclusão e homologação final do Concurso.

VII - Arcar com todas as despesas de transporte, estada e alimentação de seus funcionários.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

CLAUSULA TERCEIRA

I - Arcar com os custos de publicação e divulgação de todas as fases do Concurso;

II - Definir o valor da taxa de inscrição;

III - Colocar a disposição da Empresa Licitante vencedora, Fiscais, Auxiliares e outros profissionais de apoio no dia de realização das provas;

IV - Providenciar e organizar o local para a realização das provas;

V - Receber eventuais recursos e efetuar o encaminhamento à Empresa Licitante vencedora para o efetivo julgamento.

VI - Ceder local e equipamentos para a realização da prova prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que estas forem aplicadas;

OBS: A prova prática será realizada somente para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista

VII - Realizar o sorteio, se este for o último critério de desempate designado no Edital de inscrições.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$......, em duas (02) parcelas, sendo que 50 % (cinquenta por cento), serão pagos quando da homologação das inscrições e o restante na homologação final do resultado do concurso.

§ 1º - A estimativa do número de inscritos para o Concurso Público Municipal que trata este Termo de Referência é de aproximadamente 5.000 (cinco mil) candidatos. Na hipótese



de ultrapassar o número estimado de candidatos, será considerada a quantidade excedente, cujo custos equivalerão a 50% (cinquenta por cento) por preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 5.000 (cinco mil) candidatos.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 05.01.04.122.0004.2.038 – 33.90.39 Red. 180 Rec. 01.

§ 4º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Impostos, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 5º O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISSQN, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISSQN para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISSQN no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para conclusão dos trabalhos é de.....(não superior a 120 dias), a contar do início dos trabalhos, através da emissão da Ordem de Serviço, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal relativa aos serviços por descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou normal de legislação pertinente e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul por 1 (um) ano;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul por 2 (dois) anos,



III - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

IV - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

V - A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

VI - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul,

OTOMAR VIVIAN, Prefeito.
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo informar os serviços que deverão ser realizados, bem como todas as atividades a serem desenvolvidas pela Empresa responsável pela realização de Concurso Público do Município de Caçapava do Sul-RS.

1 - DOS CARGOS:

CARGOS	REG DE TRAB.	SALÁRIO	PADRÃO
Advogado - PGM	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Advogado - CREAS	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Agente Administrativo Tributário	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Agente Administrativo Auxiliar	40 HORAS	R\$ 886,31	P05
Agente Administrativo	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Agente Comunitário de Saúde	40 HORAS	R\$ 740,89	P03
Agente de Controle Interno	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Agente de Controle Interno - Contador	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Agente de Portaria e Vigilância	40 HORAS	R\$ 740,89	P03
Analista de Gestão em Saúde	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Arquiteto	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Arquivista	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Assistente em Saúde	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Assistente Social	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Auditor em Saúde Pública	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Auxiliar Serviços Complementares - Servente	40 HORAS	R\$ 692,43	P01
Auxiliar Consultório Dentário	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Cirurgião Dentista	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Contador	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Enfermeiro	40 HORAS	R\$ 3.358,29	P15
Enfermeiro - SAMU	40 HORAS	R\$ 3.358,29	P15
Engenheiro Civil	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Fiscal Ambiental	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Fiscal da Indústria e Comércio	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Fiscal de Obras	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Fiscal de Trânsito	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Fisioterapeuta	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Fonoaudiólogo	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Instalador Hidráulico	40 HORAS	R\$ 886,31	P05
Médico Anestesiologista	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Clínico Geral - Regulador	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Pediatra	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13



Médico Psiquiatra	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Traumatolo-Ortopedista	20 HORAS	R\$ 2.728,18	P13
Médico Veterinário	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Monitor Educação Especial	40 HORAS	R\$ 886,31	P05
Monitor Transporte Escolar	40 HORAS	R\$ 886,31	P05
Motorista	40 HORAS	R\$ 1.087,10	P07
Motorista - SAMU	40 HORAS	R\$ 1.087,10	P07
Motorista - Minas do Camaquã	40 HORAS	R\$ 1.087,10	P07
Museólogo	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14
Nutricionista	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Nutricionista - Espec. Materno	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Operador de Máquinas	40 HORAS	R\$ 1.232,52	P09
Operador de Máquinas Agrícolas	40 HORAS	R\$ 1.232,52	P09
Professor Educação Física	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Anos Iniciais	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Ciências	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor de Geografia	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Educação Artística	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Educação Especial	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Educação Infantil	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Historia	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Interprete de Libras	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Língua Portuguesa	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Professor Matemática	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Psicólogo	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Psicólogo - Especialista Terapia	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Psicólogo Clínico Educacional	20 HORAS	R\$ 1.682,59	P12
Recepcionista	40 HORAS	R\$ 983,25	P06
Técnico de Apoio Orientador	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Técnico de Apoio Supervisor	20 HORAS	R\$ 1.019,38	N01
Técnico Enfermagem	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Técnico Enfermagem - Minas do Camaquã	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Técnico Enfermagem - SAMU	40 HORAS	R\$ 1.287,92	P10
Técnico Equipamentos Telecomunicações	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Técnico Agropecuário	40 HORAS	R\$ 1.377,92	P11
Técnico Contabilidade	40 HORAS	R\$ 1.184,05	P08
Técnico Engenharia Civil	40 HORAS	R\$ 1.377,92	P11
Turismólogo	40 HORAS	R\$ 3.316,41	P14

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA:

2.1 Será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, as seguintes atribuições:



2.1.1 - Elaboração do Edital, abrangendo suas diversas fases, tais como: definição dos tipos de provas, cronograma de execução, critérios de classificação, homologação e outras, tudo em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, mediante prévia aprovação do Município.

OBSERVAÇÃO: A Empresa Licitante vencedora, através de seus profissionais, deverá comparecer pessoalmente junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul para discutir a elaboração do Edital do Concurso em conjunto com a Secretaria de Município da Administração.

2.1.2 - Definição do Conteúdo Programático por disciplina, bem como a bibliografia correspondente indicada pelas bancas de professores, incluindo todos os cargos.

2.1.3 - Definição e realização das inscrições dos candidatos, via internet, bem como a análise para homologação das mesmas.

2.1.4 - Elaboração das provas, compreendendo as seguintes etapas:

- a) Elaboração dos conteúdos programáticos, conforme os cargos oferecidos;
- b) Elaboração de provas objetivas, composta de quarenta (40) questões de múltipla escolha, com cinco (05) alternativas de respostas, nas áreas de conhecimento relativas aos cargos oferecidos;
- c) Acondicionamentos dos Cadernos de Questões em envelopes lacrados e colocados em malote com lacres e cadeados;
- d) Acompanhamento dos malotes até os locais de realização das provas, pela equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação em cada local.
- e) Sugestão de tipos de provas por disciplina, número de questões e peso, sujeitando-se a análise e aprovação pelo Município.
- f) Confecção e impressão dos cartões ópticos ou documento hábil equivalente para todos os candidatos inscritos.
- g) Aplicação e correção das provas objetivas, práticas e de títulos, contemplando todas as fases, bem como efetuar ao julgamento de eventuais recursos com emissão de parecer individualizado, devidamente fundamentado.

2.1.5 - Emissão do resultado final, em ordem de classificação dos candidatos, contendo as notas obtidas nas provas objetivas, bem como proceder nova correção das provas e emitir novo relatório de classificação, por força de recursos interpostos, se for o caso.

OBSERVAÇÃO: Caberá à Empresa Licitante vencedora efetuar a análise e julgamento de todos os recursos interpostos, inclusive judicialmente, (se houver), devendo responder de forma fundamentada, bem como promover a atualização do resultado do Concurso.

2.1.6 - Entregar todo o material ao Município, após a conclusão e homologação final do Concurso.

2.1.7 - Arcar com todas as despesas de transporte, estada e alimentação de seus funcionários.



3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA:

3.1 Caberá ao Município as seguintes atribuições:

- a) Arcar com os custos de publicação e divulgação de todas as fases do Concurso;
- b) Definir o valor da taxa de inscrição;
- c) Colocar a disposição da Empresa Licitante vencedora, Fiscais, Auxiliares e outros profissionais de apoio no dia de realização das provas;
- d) Providenciar e organizar o local para a realização das provas;
- e) Receber eventuais recursos e efetuar o encaminhamento à Empresa Licitante vencedora para o efetivo julgamento.
- f) Ceder local e equipamentos para a realização da prova prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que estas forem aplicadas;
- g) Realizar o sorteio, se este for o último critério de desempate designado no Edital de inscrições.

4 - DAS PROVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS:

4.1 Para os cargos de Professores haverá prova de títulos, os quais deverão ser avaliados pela Empresa Licitante vencedora.

4.2 Será realizada prova prática para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista, sendo que a Prefeitura Municipal disponibilizará local e equipamentos/veículos, cabendo à Empresa Licitante vencedora realizar a avaliação dos candidatos.

5 - DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS:

5.1 A estimativa do número de inscritos para o Concurso Público Municipal que trata este Termo de Referência é de aproximadamente 5.000 (cinco mil) candidatos.

5.2 Na hipótese de ultrapassar o número estimado de candidatos, será considerada a quantidade excedente, cujo custos equivalerão a 50% (cinquenta por cento) por preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 5.000 (cinco mil) candidatos.

Caçapava do Sul, 22 de setembro de 2015.

PAULO DOUGLAS MARQUES COSTA,
Secretário de Município da Administração.